

## PARECER N.º 96

Senhores Senadores.— A organização da Guarda Nacional Republicana correspondeu a uma necessidade urgente de segurança pública, a uma providência há muito reclamada, especialmente pelos proprietários rurais.

Mas a esse justo desejo dos proprietários, que o Estado também por conveniência própria tinha o dever de atender, juntou-se a imperiosa necessidade de criar um corpo policial para substituir, na missão de manter a ordem pública, o exército permanente que a República transformou em exército miliciano.

A reorganização do exército e a criação da Guarda Nacional Republicana estão pois conjugadas.

Assim o entendeu esta comissão, e por isso está procedendo a um estudo paralelo das leis que regulam as duas instituições, porque entende que deve tratar-se urgentemente da criação de todas as unidades da guarda, incluindo-se já a despesa precisa no Orçamento de 1912-1913 a fim de nesse ano económico poder ter também plena execução a organização do exército nas suas novas bases.

Como sabeis, apenas foi posta em execução parte do decreto de 3 de Maio de 1911, que criou a Guarda Nacional Republicana.

A proposta de lei n.º 66-B refere-se à execução duma parte dessa lei com algumas modificações.

Assim a companhia destinada a Santarém, que não tinha pela organização referida praças de cavalaria, passa a ter 52 e 1 oficial subalterno da mesma arma.

A companhia de Castelo Branco, que devia ter apenas 9 praças de cavalaria, passa a ter 1 oficial subalterno e 40 praças da referida arma.

Para Setúbal destinava-se apenas uma secção de infantaria composta de 1 oficial subalterno e 66 praças.

Pela proposta, a secção é substituída por uma companhia mixta de infantaria e cavalaria.

O aumento de cavalaria nas companhias mixtas e a transformação das companhias de infantaria em companhias mixtas são aconselháveis, por isso que, realmente, aquela arma é mais própria, não sómente para o serviço de rondas, mas também para o policiamento de feiras e outras missões de manutenção da ordem pública.

A proposta não foi justificada pelos seus autores nem com relação ao número de praças, diferente para cada companhia, nem com relação à proporção das duas armas e respectivos quadros.

Vai procurar fazê-lo esta comissão.

As companhias tem de ser fraccionadas em grupos destinados a ocupar diversos postos. Assim a de Santarém é dividida em duas secções: Santarém ocupando oito postos e Tomar ocupando dez postos. A de Castelo Branco é dividida em duas secções: Castelo Branco destinada a ocupar sete postos e Covilhã quatro postos. A de Setúbal é formada de três secções, Setúbal dividida em dois postos. S. Tiago do Cacém dividida em três postos e Barreiro dividida em seis postos.

A natureza das regiões tam diversa não permitiu que se tornasse harmónica a constituição das diversas unidades, não só em relação ao número total de praças, mas também em relação à proporção das duas armas.

Na proposta faz-se às despesas de instalação uma dedução de 15:161\$000 réis (quinze contos, cento sessenta e um mil réis), importância do armamento que vai ser emprestado pelo Ministério da Guerra.

Ora essa dedução tem de ser modificada, por isso que o Ministério da Guerra não possui actualmente armamento de cavalaria que possa emprestar à guarda.

Na proposta que vos apresentamos vem os cálculos corrigidos, o que não aumenta, antes diminui a despesa total, por isso que se calcula essa despesa para os três meses restantes do ano económico e não para quatro, como vinha na proposta n.º 66-B.

Efectivamente, antes do principio de Abril não poderão, com certeza, estar organizadas as três companhias.

Mas a proposta n.º 66-B não se limita à criação de três companhias, altera disposições gerais da lei que criou a guarda. Assim modifica o subsídio de alimentação e altera as promoções das praças.

Entende esta comissão dever fazer algumas modificações à proposta. Assim a passagem à 1.ª classe de certas praças trará como consequência um certo desgosto para aquelas que não conseguiram essa melhoria de situação. É certo que são as próprias praças, pelo seu procedimento, as causadoras desse prejuízo, mas não se evita que elas se tornem menos zelosas no cumprimento dos seus deveres, sendo por isso conveniente substituí-las.

O subsídio de alimentação, que é uma das vantagens das praças, representa também um dos grandes encargos da guarda. Convém, pois, ser parco na sua fixação.

Não vê a comissão que haja motivo para também não ser alterado o subsídio por serviço a cavalo quando circunstâncias especiais o aconselharem.

Por todas estas razões a vossa comissão de guerra vos propõe que aproveis a seguinte

### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a organizar desde o mês de Abril três companhias mixtas da Guarda Nacional Republicana com o efectivo total de 460 homens e 167 cavalos, tendo as suas sedes nas cidades de Setúbal, Santarém e Castelo Branco e a composição indicada no mapa junto.

Art. 2.º Quando se derem imperiosos motivos poderão os subsídios para alimentação das praças e por serviços a cavalo ser aumentados até as importâncias fixadas para Lisboa e Pôrto.

§ único. Estes aumentos só poderão realizar-se depois de aprovados pelo Ministro do Interior, sob proposta fundamentada e documentada do comandante da guarda.

Art. 3.º Os soldados de 2.ª classe da Guarda Nacional

Republicana, com um ano de serviço efectivo sem impedimento algum, bom comportamento e manifesto zêlo pelo serviço, passarão à 1.ª classe.

Art. 4.º As praças de 2.ª classe, com mais de dezoito

meses de serviço e que não tiverem dívida à Fazenda, poderão, no caso de o solicitarem, ter passagem ao exercício.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de guerra do Senado, em 8 de Março de 1912.

*António Pires de Carvalho.*  
*António Xavier Correia Barreto.*  
*Abílio Barreto.*  
*Alfredo José Durão.*  
*Manuel Goulart de Medeiros.*

MAPA

Composição das companhias de Santarém, Setúbal e Castelo Branco

Designações	Companhia de Santarém										Total	Cavalos
	Capitães	Subalternos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Soldados-clarins	Soldados-corneteiros	Soldados-ferradores		
Companhia de Santarém:												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	2	4	4	40	1	-	1	53	53
Infantaria . . . . .	1	1	1	5	8	8	100	-	1	-	125	2
Total . . . . .	1	2	1	7	12	12	140	1	1	1	178	55
Companhia de Setúbal:												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	3	6	6	48	1	-	1	66	66
Infantaria . . . . .	1	2	1	5	5	5	68	-	2	-	89	3
Total . . . . .	1	3	1	8	11	11	116	1	2	1	155	69
Companhia de Castelo Branco:												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	2	3	3	30	1	-	1	41	41
Infantaria . . . . .	1	1	1	6	5	5	66	-	1	-	86	2
Total . . . . .	1	2	1	8	8	8	96	1	1	1	127	43
Total da cavalaria . . . . .	-	3	-	7	13	13	118	3	-	3	160	160
Total da infantaria . . . . .	3	4	3	16	18	18	334	-	4	-	300	7
Total geral . . . . .	3	7	3	23	31	31	352	3	4	3	460	167

Despesa com a organização das Companhias de Setúbal, Santarém e Castelo Branco

Instalação:

Companhia de Setúbal . . . . .	26:824\$550
Companhia de Santarém . . . . .	24:464\$090
Companhia de Castelo Branco . . . . .	18:761\$160
Total . . . . .	70:049\$800

Abate-se a importância do armamento de infantaria emprestado pelo Ministério da Guerra . . . . . 9:053\$700 60:996\$100

Manutenção

Companhia de Setúbal:	
Despesa mensal . . . . .	3:813\$385

Companhia de Santarém:

Despesa mensal . . . . . 3:796\$510

Companhia de Castelo Branco:

Despesa mensal . . . . . 2:750\$457

Total da despesa mensal . . . . . 10:360\$352

Total em 3 meses . . . . . 31:081\$056

Soma total . . . . . 92:077\$156

## Batalhão n.º 2—4.ª Companhia—Sede em Santarém

Sedes das secções	Locais dos postos	Arma	Capitães	Subalternos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Soldados corretores	Soldados clarins	Cometeiros	Clarins	Ferradores	Aprendizes de ferrador	Total	
																Homens	Cavalos
Santarém . . . . .	Almeirim . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	4	4
		I.	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-
	Benavente . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	2	-
		I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-
	Cartaxo . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	-	4	4
		I.	-	-	-	1	-	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-
	Coruche . . . . .	C.	-	-	-	-	1	1	5	-	-	-	-	-	-	7	7
		I.	-	-	-	-	1	1	3	-	-	-	-	-	-	4	-
	Chamusca . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	2
	I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-	
Rio Maior . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	3	3	
	I.	-	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	4	4	
Salvaterra . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	1	3	-	-	-	-	-	5	-	
	I.	-	-	-	-	1	1	4	6	-	1	-	1	-	11	11	
Santarém . . . . .	C.	1	-	1	-	1	1	1	12	-	-	-	-	-	16	16	
	I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Soma da secção . . .	C.	-	1	-	1	3	3	27	-	1	-	-	1	-	37	37
		I.	1	-	1	1	4	4	38	-	-	-	-	-	-	49	49
Tomar . . . . .	Abrantes . . . . .	I.	-	-	-	1	-	1	7	-	-	-	-	-	-	9	-
		I.	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-
	Constância . . . . .	I.	-	-	-	1	-	-	6	-	-	-	-	-	-	7	-
		I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	5	5
	Ferreira do Zézere . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	4	-
		I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	7	-
	Golegã . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	6	-	-	-	-	-	-	7	-
		I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-
	Mação . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	9	-	-	-	-	-	-	11	11
	I.	-	-	-	-	-	1	4	-	-	-	-	-	-	5	-	
Sardoal . . . . .	C.	-	-	-	1	1	-	12	1	-	-	-	-	-	16	16	
	I.	-	1	-	1	1	-	7	7	-	-	-	-	-	9	9	
Tomar . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-	-	7	-	
	I.	-	-	-	-	-	-	8	8	-	-	-	-	-	9	-	
Tôrres Novas . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	16	16	
	I.	-	-	-	1	1	1	4	62	1	-	-	-	-	76	76	
Barquinha . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	
	I.	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	9	-	
Ourém . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	
	I.	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	9	-	
	Soma da secção . . .	C.	-	-	-	1	1	1	13	-	-	-	-	-	16	16	
		I.	-	1	-	4	4	4	62	1	-	-	-	-	76	76	
	Soma da companhia	C.	1	1	1	2	4	4	40	-	1	-	-	1	-	53	53
		I.	1	1	1	5	8	8	100	1	-	-	-	-	-	125	125
			1	2	1	7	12	12	140	1	1	-	-	1	-	178	178

## Batalhão n.º 4. — 2.ª Companhia. — Sede em Castelo Branco

Sede das secções	Locais dos postos	Arma	Capitães	Subalternos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Soldados corneteiros	Soldados clarins	Corneteiros	Clarins	Ferradores	Aprendizes de ferrador	Total	
																Homens	Cavalos
Castelo Branco . . .	Castelo Branco . . . . .	C.	-	1	-	1	1	1	7	-	1	-	-	1	-	13	13
		I.	1	-	1	1	1	-	16	-	-	-	-	-	-	20	1
	Idanha-a-Nova . . . . .	C.	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	3	4
		I.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-
	Oleiros . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3	2
		I.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-
	Proença-a-Nova . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	2
		I.	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	5	2
Vila de Rei . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-	
	I.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	2	
Vila Velha de Ródão . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	2	
	I.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	2	
Certã . . . . .	C.	-	-	-	1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	5	-
	I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Soma da secção . . . . .	C.	-	1	-	1	1	2	20	-	1	-	-	1	-	27	27
		I.	1	-	1	3	3	3	31	-	-	-	-	-	-	42	1
Covilhã . . . . .	Belmonte . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3	3
		I.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-
	Fundão . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3	3
		I.	-	-	-	1	-	1	5	-	-	-	-	-	-	7	-
	Penamacor . . . . .	C.	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	-	-	-	2	2
		I.	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	-	-	-	6	-
Covilhã . . . . .	C.	-	-	-	1	-	1	4	-	-	-	-	-	-	6	6	
	I.	-	1	-	1	1	-	25	-	-	1	-	-	-	29	1	
	Soma da secção . . . . .	C.	-	-	-	1	2	1	10	-	-	-	-	-	14	14	
		I.	-	1	-	3	2	2	35	-	-	1	-	-	44	1	
	Soma da companhia . . . . .	C.	-	1	-	2	3	3	30	-	1	-	-	1	-	41	41
		I.	1	1	1	6	5	5	66	-	-	1	-	-	-	86	2
			1	2	1	8	8	8	96	-	1	1	-	1	-	127	43

## Batalhão n.º 2 — 3.ª Companhia — Sede em Setúbal

Sede das secções	Locais dos postos	Arma	Capitães	Subalternos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Soldados corneteiros	Soldados clarins	Corneteiros	Clarins	Ferradores	Aprendizes de ferrador	Total	
																Homens	Cavalos
Setúbal . . . . .	Setúbal . . . . .	C.	-	1	-	1	2	1	20	-	1	-	-	1	-	27	27
		I.	1	-	1	1	1	1	16	1	-	-	-	-	-	22	1
	Cezimbra . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	3	3
		I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4	-
	Soma da secção . . . . .	C.	-	1	-	1	2	2	22	-	1	-	-	1	-	30	30
		I.	1	-	1	1	1	1	20	1	-	-	-	-	-	26	1
S. Tiago do Cacém	Alcácer do Sal . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	5	5
		I.	-	-	-	1	-	1	4	-	-	-	-	-	-	6	-
	S. Tiago do Cacém . . . . .	C.	-	-	-	1	-	1	4	-	-	-	-	-	-	6	6
		I.	-	1	-	-	1	-	6	-	-	-	-	-	-	8	1
	Grândola . . . . .	C.	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3	3
	I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4	-	
	Soma da secção . . . . .	C.	-	-	-	1	2	1	10	-	-	-	-	-	-	14	14
		I.	-	1	-	1	1	1	14	-	-	-	-	-	-	18	1
Barreiro . . . . .	Aldeia Galega . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	4	-	-	-	-	-	-	5	5
		I.	-	-	-	1	1	-	4	-	-	-	-	-	-	6	-
	Moita . . . . .	C.	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	3	3
		I.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4	-
	Seixal . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	2
		I.	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-
	Alcochete . . . . .	C.	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	5	-
		I.	-	-	-	1	1	1	6	-	-	-	-	-	-	9	9
Barreiro . . . . .	C.	-	1	-	1	-	2	8	1	-	-	-	-	-	13	1	
	I.	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3	3	
Almada . . . . .	C.	-	-	-	1	-	1	10	-	-	-	-	-	-	12	-	
	I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Soma da secção . . . . .	C.	-	-	-	1	2	3	16	-	-	-	-	-	-	22	22
		I.	-	1	-	3	3	3	34	1	-	-	-	-	-	45	1
	Soma da companhia . . . . .	C.	-	1	-	3	6	6	48	-	1	-	-	1	-	66	66
		I.	1	2	1	5	5	5	68	2	-	-	-	-	-	89	3
			1	3	1	8	11	11	116	2	1	-	-	1	-	155	69

Senhores Senadores. — A vossa comissão de finanças, tendo examinado o projecto de lei n.º 66-B, vem apresentar-vos o seu parecer.

Este projecto tem por fim criar Companhias da Guarda Nacional Republicana em Setúbal, Santarém e Castelo Branco, modificando porém a organização decretada pelo Governo Provisório. Assim Setúbal tinha na primitiva organização 67 homens de infantaria e um cavalo para o oficial comandante da secção, e no projecto fica com 89 de infantaria e 66 de cavalaria e 69 cavalos. Santarém tinha 157 homens de infantaria e 3 cavalos para os oficiais, e passou a ter 125 homens de infantaria, 53 de cavalaria e 55 cavalos. Castelo Branco tinha 114 homens

de infantaria 9, de cavalaria, com 12 cavalos, e passa a ter 86 de infantaria, 41 de cavalaria, com 43 cavalos.

No total, há uma diminuição de 38 homens de infantaria e um aumento de 151 de cavalaria, com 158 cavalos a mais.

Tal aumento representa um agravamento de despesa prevista na importância de 32:217\$800 réis para instalações e 8:150\$000 réis para manutenção no último trimestre do corrente ano económico, isto é, um acréscimo de 40:367\$800 réis à verba orçamental respectiva.

Como, porém, a organização da Guarda Nacional Republicana naquelas localidades é de urgente necessidade, a vossa comissão é de parecer que o projecto n.º 66-B deve ter a vossa aprovação.

Sala das Sessões do Senado, em 21 de Março de 1912.

*José Maria Pereira.*  
*Inácio de Magalhães Basto.*  
*José Nunes da Mata.*  
*Alfredo Botelho de Sousa.*  
*Joaquim Pedro Martins.*  
*Tomás Cabreira.*  
*Peres Rodrigues, Secretário.*

## N.º 66-B

## PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a organizar desde já três companhias mixtas da Guarda Nacional Republicana, com o efectivo total de 460 homens e 167 cavalos, com as sedes nas cidades de Setúbal, Santarém e Castelo Branco e com a composição indicada no mapa junto.

Art. 2.º Nas localidades em que, devido à carestia de vida assim se torne necessário, poderá o subsídio de alimentação das praças ser igual ao que é abonado em Lisboa e Pôrto.

Art. 3.º Os soldados de 2.ª classe da Guarda Nacional Republicana com um ano de serviço efectivo sem impedimento algum, bom comportamento e manifesto zêlo pelo serviço policial, passarão a 1.ª classe.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

## MAPA

## Composição das companhias de Santarém, Setúbal e Castelo Branco

Designações	Captães	Subalternos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Soldados-clarins	Soldados-corneteiros	Soldados-ferradores	Total	Cavalos
<b>Companhia de Santarém:</b>												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	2	4	4	40	1	-	1	53	53
Infantaria . . . . .	1	1	1	5	8	8	100	-	1	-	125	2
Total . . . . .	1	2	1	7	12	12	140	1	1	1	178	55
<b>Companhia de Setúbal:</b>												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	3	6	6	48	1	-	1	66	66
Infantaria . . . . .	1	2	1	5	5	5	68	-	2	-	89	3
Total . . . . .	1	3	1	8	11	11	116	1	2	1	155	69
<b>Companhia de Castelo Branco:</b>												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	2	3	3	30	1	-	1	41	41
Infantaria . . . . .	1	1	1	6	5	5	66	-	1	-	86	2
Total . . . . .	1	2	1	8	8	8	96	1	1	1	127	43
Total da cavalaria . . . . .	-	3	-	7	13	13	118	3	-	3	160	160
Total da infantaria . . . . .	3	4	3	16	18	18	234	-	4	-	300	7
Total geral . . . . .	3	7	3	23	31	31	352	3	4	3	460	167

Palácio do Congresso, em 28 de Fevereiro de 1912.

## ORÇAMENTO

## Despesa com a instalação

Companhia de Setúbal [ . . . . .	26 824\$550
Companhia de Santarém . . . . .	24 484\$090
Companhia de Castelo Branco . . . . .	18:861\$160
Total . . . . .	70 049\$800

## Armamento :

## Companhia de Setúbal :

Cavalaria . . . . .	2:544\$750
Infantaria . . . . .	2:657\$400

## Companhia de Santarém :

Cavalaria . . . . .	1:996\$650
Infantaria . . . . .	3:800\$700

## Companhia de Castelo Branco :

Cavalaria . . . . .	1:568\$000
Infantaria . . . . .	2:595\$600
Total . . . . .	15:161\$100
Fica . . . . .	55:888\$700

## Despesa com a manutenção das companhias abaixo designadas

## Companhia de Setúbal :

Despesa anual . . . . .	45:760\$620
Despesa mensal . . . . .	3:813\$385

## Companhia de Santarém :

Despesa anual . . . . .	45:558\$120
Despesa mensal . . . . .	3:796\$510

## Companhia de Castelo Branco :

Despesa anual . . . . .	33:005\$490
Despesa mensal . . . . .	2:750\$457

Total anual . . . . . 124:324\$230

Total mensal . . . . . 10:366\$352

Em 4 meses . . . . . 41:465\$408

## N.º 85

Senhores Deputados. — A vossa comissão de administração pública é de parecer que deve ser aprovado o presente projecto de lei que corresponde a uma urgente necessidade de serviço público nos concelhos de Setúbal, Alcácer do Sal, Cezimbra, Grândola, S. Tiago de Cacém, Barreiro, Aldeia Galega, Moita, Alcochete, Seixal, Almada e em todos os dos distritos de Santarém e Castelo Branco.

António Aresta Branco, Presidente.  
Baltasar Almeida Teixeira, 1.º Secretário.  
Francisco José Pereira, 2.º Secretário.

Com a organização da guarda republicana no Alentejo, os ratoneiros dessa região emigraram para os concelhos limítrofes assolando as propriedades daqueles districtos e concelhos.

É mester terminar de pronto com esse estado de cousas

Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 1912.

que altamente prejudica os interesses dos proprietários rurais e a segurança pública, e assim, ouvida a comissão de finanças, deve este projecto entrar immediatamente em discussão.

*J. Jacinto Nunes.*

*José Vale de Matos Cid.*

*Francisco Luís Tavares.*

*Gaudêncio Pires de Campos.*

*Francisco José Pereira.*

Senhores Deputados. — Foi verdadeiramente desgracada a situação financeira que herdámos da monarquia, mercê da administração perdulária e inconstante e da aplicação leviana e imprudente, quando não era criminosa, dos réditos públicos que caracterizou o regime monárquico-constitucional no nosso país, salvo um ou outro vício de probidade e de bom senso nessa imensidão de insensatês e de imoralidade.

Má e desgracada foi a herança e consequentemente penosa e fatigante a tarefa que o regime republicano se impôs de reparar males que vão tam fundo, de reformar hábitos que a tantos interessavam, de colocar a parcimónia, a rectidão e a economia onde só havia o desperdício, a injustiça e a prodigalidade. São inúmeros os interesses a ferir, bastantes costumes já radicados a modificar, imensos erros e danos a destruir, muita imoralidade a castigar e fazer desaparecer.

Nesta grande tarefa de saneamento, de moralidade e patriotismo tem uma importante acção e portanto uma enorme responsabilidade a vossa comissão de finanças o que não a amedronta quanto a trabalhos e canseiras, mas que a atemoriza quanto às consequências que para o bom nome e subido crédito do país podem resultar de qualquer acto imprudente, de qualquer resolução precipitada. Assim é que nunca de nós saiu parecer sobre qualquer projecto ou proposta de lei, que não fôsse profundamente meditado, atentamente estudado, cuidadosamente discutido. Será fácil obter mais intelligência, mais perfeição, mas não mais cuidado, mais atenção, mais amor ao trabalho, mais dedicação à República e ao País.

Côncsia da grande responsabilidade que sobre si pesa, resolveu a vossa comissão de finanças, desde que a primeira vez se reuniu e salvo casos verdadeiramente extraordinários e de fôrça maior, ou por motivos de privada justiça, nunca autorizar ou aconselhar a aprovação de leis donde derivem aumentos de despesas ou diminuição de receitas e antes envidar todos os esforços, fazer todas as tentativas e empregar todos os meios ao seu alcance, para que, sem prejuízo do regular funcionamento e da introdução dos necessários progressos e melhoramentos nos serviços públicos, as receitas fôsem aumentadas por uma rigorosa, justa e equitativa aplicação das leis e as despesas reduzidas ao mínimo por uma severa, honrada e recta aplicação dos rendimentos públicos.

Há, porém, na vida das nações umas despesas inadiáveis que nunca se devem deixar de fazer, sejam quais forem os sacrificios a realizar, não só pela produtividade que delas resulta como também pela melhoria que podem trazer à segurança pública e à defesa nacional, que serão sempre um dos factores mais importantes do crédito público e do bom nome nacional.

Foi nesta orientação que já tivemos a honra de vos declarar por várias vezes que há três espécies de despesas, cujo aumento veremos sem temor, por mais importante que seja, pois, a todas elas consideramos elevadamente produtivas. Essas três especies de despesas são as que se referem a medidas de fomento, a melhoramento da ins-

trução e a aperfeiçoamento da defesa nacional. Destas medidas, quando bem orientadas, só vantagens há a esperar, pois de todas, directa ou indirectamente há a esperar o beneficio económico, melhoria financeira e aperfeiçoamento social. Depende dessas medidas, a ordem, a educação e o desenvolvimento material que fazem grandes as nações e sem o que não pode haver respeito, progresso ou crédito e sem estes três factores nenhum país pode viver nos tempos hodiernos.

Foram estes os principios por nós fixados e que de maneira alguma queríamos modificar, mas o projecto de lei n.º 30-I veio mais uma vez demonstrar quão é verdadeiro o principio sociológico de que as sociedades não se podem governar por fórmulas rígidas, e assim é, que nos vimos obrigados a pedir a vossa aprovação para um projecto de lei donde resulta um aumento de despesa relativamente importante

Destina-se esse projecto de lei à criação de três companhias da Guarda Nacional, destinadas a parte do distrito de Lisboa que fica na margem esquerda do Tejo e aos distritos de Santarem e Castelo Branco.

São óbvios os motivos que nos levam a ter sobre este projecto opinião favorável, pois, as muitas deslocções de forças do exército e da guarda republicana que se fizeram por motivo da recente greve, patenteiam bem a necessidade urgente e indispensável de organizar quanto antes em todo o país a guarda republicana e dar lhe uma subida organização, de forma que para os casos usuais de perturbação pública, nos quais se devem incluir as greves, bastem as suas fôrças para restabelecer e manter a ordem sem se tornar preciso recorrer ao exército, que tem um papel muito diferente e acção muito diversa a desempenhar e que muito prejudica a sua instrução e educação militar e mesmo o seu prestígio com o desempenho de funções de carácter policial.

Além do exposto e dos grandes beneficios que para os povos sempre resultam da existência duma policia rural disciplinada e cuidadosa, que lhes assegura o livre trânsito das estradas e caminhos e lhes protege as propriedades contra os frequentes assaltos de vagabundos e malfatores, um outro facto muito importante há a ponderar como se vê do parecer dado pela vossa comissão de Administração Pública ao presente projecto.

Efectivamente, como também dizem as nossas informações, com a organização da Guarda Republicana no Alentejo os ratoneiros e vadios desta região emigraram para os concelhos limítrofes, tornando-se um constante perigo para as propriedades situadas na zona a que se estende a influencia das companhias propostas, pois são vulgares, além de mais importantes prejuizos, o roubo das frutas e a danificação das culturas.

Conforme já foi dito, no relatório que precede o decreto com fôrça de lei que organizou a Guarda Nacional Republicana, quando os campos se acham votados a este estado de abandono nem só os proprietários sofrem os consequentes prejuizos, mas também se fazem sentir na riqueza pública, visto ficarem muitos terrenos por culti-

var e daí vem uma perda efectiva para o Estado pela correlativa diminuição das receitas públicas.

Mas ainda há mais considerações a fazer. A agitação constante em que vivem as classes operárias das povoações de Setúbal, Barreiro, Aldeia Galega, Moita, Seixal e Almada obrigam a destacar para ali constantemente forças da Guarda Republicana destinadas à cidade de Lisboa, obrigando assim a uma grande despesa, pois cada praça recebe diariamente mais 320 ou 360 réis, o que no fim do ano representa um aumento de despesa dalguns contos de réis, e, além desta circunstância, como as forças que foram calculadas para a cidade de Lisboa e arredores não são excessivas, antes estão reduzidas ao mínimo, quando se desloca alguma parcela dessas forças as que ficam em Lisboa não podem cumprir completamente o serviço para que foram criadas, nem vigiar com o zelo e cuidado que lhes é exigido a zona a que estão destinadas. Daqui resulta manifesto prejuizo do sossêgo público e da garantia de segurança dos cidadãos.

Para se avaliar bem o quanto é reduzido o efectivo calculado para a Guarda Republicana basta dizer que as secções destinadas a Setúbal e Barreiro, que devem policiar a parte do distrito de Lisboa situada na margem esquerda do Tejo, área extensíssima constituída por 11 concelhos, nalguns dos quais predomina o elemento operário e onde as greves são vulgares, tem apenas o irrisório efectivo de 106 praças. Isto é, 10 praças por concelho, e nós podemos avaliar bem o que serão 6 soldados para manterem a ordem num concelho como Setúbal.

Por todos estes motivos é a vossa Comissão de Finanças de parecer que o projecto de lei n.º 30-I, que organiza três companhias mixtas da Guarda Nacional Republicana destinadas à policia dos distritos de Santarém e Castelo Branco e da parte do distrito de Lisboa situada na margem esquerda do Tejo, deve merecer a vossa aprovação.

\*

\* \*

A aprovação do presente projecto ocasiona agora uma despesa de 54:888\$700 réis com a instalação das diferen-

Sala da Comissão de Finanças, em 12 de Fevereiro de 1912.

tes fracções nas diversas terras a que são destinadas e mais com a manutenção das companhias a despesa mensal de 10:366\$352 réis ou seja no presente ano economico e nos quatro meses que decorrem de Março a Junho um total de 41:465\$408 réis.

A esta quantia, como já ficou dito, há a abater as verbas despendidas com os abonos extraordinários e com os transportes não só às praças da Guarda Republicana que destacam para fora de Lisboa, como também às forças do exército que constantemente estão a ser empregadas no serviço de policia.

Mais é necessário ponderar que para o futuro o aumento de despesa não é tam grande como à primeira vista se afigura, visto estar no plano geral da organização da Guarda Republicana destinada uma companhia a cada distrito e, portanto, aos distritos de Santarém e Castelo Branco, onde são colocadas duas das companhias agora organizadas. Quando a Guarda Republicana estiver organizada em todo o país apenas haverá a mais em todo o país e em relação ao actual plano, que sendo mínimo é deficientíssimo, uma companhia mixta em Setúbal e 70 soldados de cavalaria nas companhias de Santarém e Castelo Branco.

Devido à Guarda Nacional Republicana ainda não ter um ano de existência não existem ainda contas liquidadas da sua gerência, razão esta por que não podemos apresentar números exactos da despesa feita num ano em subsídios e transportes com as forças que destacam para localidades fora do seu quartel permanente.

\*

\* \*

Entende mais a vossa Comissão de Finanças que ao projecto de lei deve ser acrescentado um artigo redigido da seguinte forma:

Art. 2.º — Nas localidades em que, devido à carestia de vida assim se torne necessário, poderá o subsídio de alimentação das praças ser igual ao que é abonado em Lisboa e Pôrto.

Assim parece à comissão.

*I. Camacho Rodrigues.*

*José Barbosa.*

*Tomé de Barros Queiroz.*

*Alvaro de Castro.*

*Aquiles Gonçalves.*

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator.*

### 30-I

Sendo da maior urgência para a segurança dos individuos e das propriedades dos concelhos de Setúbal, Alcácer do Sal, Cezimbra, Grândola, S. Tiago do Cacém, Barreiro, Aldeia Galega, Moita, Alcochete, Seixal, Almada e de todos que constituem os distritos administrativos de Santarém e Castelo Branco, que se dotem as respectivas áreas com forças da Guarda Nacional Republicana, propõem os abaixo assinados, deputados por estes

círculos, que se compõem dos mesmos concelhos, que sejam desde já organizadas três companhias mixtas daquela guarda, com a composição indicada nos documentos juntos, em substituição das forças indicadas no projecto da organização da Guarda Nacional Republicana, aprovado por decreto de 3 de Maio de 1911, para o que vai junto um projecto de lei.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 4 de Janeiro de 1912.

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*

*Amílcar Ramada Curto.*

*Gastão Rafael Rodrigues.*

*Jorge de Vasconcelos Nunes.*

*Joaquim Brandão.*

*José Montez.*

*Francisco José Pereira.*



## PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a organizar desde já três companhias mixtas da Guarda Nacional Republicana, com o efectivo total de 460 homens e 167 cavalos, com as sedes nas cidades de Setúbal, Santarém e Castelo Branco e com a composição indicada no mapa junto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

## MAPA

## Composição das companhias de Santarém, Setúbal e Castelo Branco

Designações	Capitães	Subalternos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Soldados-clarins	Soldados-corneteiros	Soldados-ferradores	Total	Cavalos
Companhia de Santarém:												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	2	4	4	40	1	-	1	53	53
Infantaria . . . . .	1	1	1	5	8	8	100	-	1	-	125	2
Total . . . . .	1	2	1	7	12	12	140	1	1	1	178	55
Companhia de Setúbal:												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	3	6	6	48	1	-	1	66	66
Infantaria . . . . .	1	2	1	5	5	5	68	-	2	-	89	3
Total . . . . .	1	3	1	8	11	11	116	1	2	1	155	69
Companhia de Castelo Branco:												
Cavalaria . . . . .	-	1	-	2	3	3	30	1	-	1	41	41
Infantaria . . . . .	1	1	1	6	5	5	66	-	1	-	86	2
Total . . . . .	1	2	1	8	8	8	96	1	1	1	127	43
Total da cavalaria . . . . .	-	3	-	7	13	13	118	3	-	3	160	160
Total da infantaria . . . . .	3	4	3	16	18	18	234	-	4	-	300	7
Total geral . . . . .	3	7	3	23	31	31	352	3	4	3	460	167

## ORÇAMENTO

## Despesa com a instalação

Companhia de Setúbal . . . . .	26:824\$550
Companhia de Santarém . . . . .	24:464\$090
Companhia de Castelo Branco . . . . .	18:861\$160
Total . . . . .	70:049\$800

## Armamento:

Companhia de Setúbal:		
Cavalaria . . . . .	2:544\$750	
Infantaria . . . . .	2:657\$400	
Companhia de Santarém:		
Cavalaria . . . . .	1:996\$650	
Infantaria . . . . .	3:800\$700	
Companhia de Castelo Branco:		
Cavalaria . . . . .	1:566\$000	
Infantaria . . . . .	2:595\$600	15:161\$100
Fica . . . . .		54:888\$700

## Despesa com a manutenção das companhias abaixo designadas

Companhia de Setúbal:		
Despesa anual . . . . .	45:760\$620	
Despesa mensal . . . . .		3:813\$385
Companhia de Santarém:		
Despesa anual . . . . .	45:558\$120	
Despesa mensal . . . . .		3:796\$510
Companhia de Castelo Branco:		
Despesa anual . . . . .	33:005\$490	
Despesa mensal . . . . .		2:750\$457
Total anual . . . . .	124:324\$230	
Total mensal . . . . .		10:366\$352
Em 4 meses . . . . .		41:465\$108

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 4 de Janeiro de 1912.

O Deputado, *Francisco de Sales Ramos da Costa*.